

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Resolução Nº 03/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre o processo de concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Irauçuba/CE, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal Nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588/2021, de 08 de setembro de 2021, em **Reunião Ordinária** realizada no dia 16 de janeiro de 2025, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei de Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), bem como na Norma Operacional Básica – NOB/2012:

CONSIDERANDO que é da competência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Irauçuba-CE. Regulamentar os critérios e prazos para a prestação dos benefícios eventuais, conforme prevê o artigo 35º. **Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017.**

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar a Resolução nº 03/2025 de 16 de janeiro de 2025, que concede benefício eventual no âmbito da Política da Assistência Social no município de Irauçuba em relação ao aluguel social;

Artigo 2º: Fica estabelecido o prazo de mais 03 meses de aluguel social para a Senhora Maria Teles Pinto, portadora do NIS 16437652471, com imóvel de locação na Rua Joaquim Santana Barreto, nº 23 – Gil Bastos, levando em consideração que a mesma ainda se encontra sem condições financeiras de custear o pagamento de aluguel de imóvel, devido sua extrema vulnerabilidade econômica, foi averiguado em visita domiciliar pela Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social Tia Maria Janica – CRAS Sede conforme Parecer Social anexo;

Artigo. 3º: Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Irauçuba-CE, 16 de janeiro de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE IRAUÇUBA/CE

Lei Municipal nº 1.221, de 20 de junho de 2017, alterada pela Lei 1.588, de 08 de setembro de 2021

Maria Valdenisa Mendes Fernandes

Maria Valdenisa Mendes Fernandes
Presidente do CMAS de Irauçuba/CE
Portaria GAB/PMI Nº 732/2024

CONSELHEIROS:

Valério Lima Rodrigues
Joelene Ribeiro Xavier Fernandes
Francismar Gomes dos Santos Mota
Alton Mota Rodrigues
DOMINGOS PEREIRA DE SOUSA NETO
Antonio Moss Cardoso
Guilherme de Moura Borges
Princelaci de Lima Mota
Francisca Lages de Sousa Gomes
Luís Eduardo Oliveira Bastos